# USP

## Comissão de Orçamento e Patrimônio

### ATA DE 22.03.2016

Ata da Reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos vinte e dois dias de março de dois mil e dezesseis, às 14h, reúne-se, no prédio da Reitoria, 4º andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann e com a presença dos membros titulares Professores Doutores: Dante Pinheiro Martinelli, Frederico Pereira Brandini, Laerte Sodré Júnior e Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, e da suplente Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Motta de Toledo, com direito a voto. Presente também, o Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco. Compareceram como convidados o Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior, Coordenador de Administração Geral, o Senhor Peter Greiner Junior, Diretor do Departamento de Finanças e o Senhor Daniel de Souza Coelho, Assistente Técnico de Direção da CODAGE. Justificou antecipadamente, sua ausência, o Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira. Ausente o representante discente Sr. Gabriel Maurílio Colombo de Freitas. **PARTE I - EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. Com a palavra, o Senhor Presidente comunica que a próxima reunião da Comissão será dia 26 de abril em virtude da antecipação da reunião do Conselho Universitário para o dia 19, data programada anteriormente para a realização da reunião da COP. Prosseguindo, o Prof. Adalberto manifesta sua preocupação com a antecipação do Co, pois em sua opinião, haverá, ainda neste mês, uma mobilização por ações da parte dos servidores e que a COP deveria levar ao Conselho uma posição, pois ocorrerão questionamentos. Nesta oportunidade, o Prof. Rudinei comenta sobre o último boletim informativo divulgado pela CODAGE que apresenta os recursos transferidos do Estado. Diz que mensalmente são verificados ajustes para baixo na arrecadação efetiva em relação à prevista tornando difícil prever o comportamento futuro. Com a palavra, o Sr. Daniel sugere que a COP só deveria se manifestar depois da decisão do CRUESP. Com a palavra, o Prof. Laerte diz que todos acharam interessante o boletim divulgado, mas faltou o gráfico das Reservas. Sugere a divulgação de mais um boletim antes do Co incluindo esse gráfico. Com a palavra, o Prof. Poveda diz que concorda com o Prof. Laerte e comenta que o Reitor quer saber se a COP pretende apresentar ao Co uma revisão do orçamento. O Prof. Rudinei diz que é necessário aguardar o fechamento do primeiro trimestre e que a revisão orçamentária, segundo as Diretrizes, está prevista para o mês de maio. Comunica que divulgará antes do Co um boletim informativo mais completo. Ainda com a palavra, o Prof. Rudinei comunica a realização, no dia de hoje, da consulta pública do Centro de Convenções e que a ideia é ajustar o Edital tendo em vista as sugestões dos interessados e depois apresentar à COP. Comunica também, a realização das licitações da Praça dos Bancos e dos restaurantes do MAC e do Clube dos Professores. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação as atas das reuniões realizadas em 16.02 e 07.03.2016, sendo as mesmas aprovadas pelos presentes. Ato contínuo, passa-se à **PARTE II - ORDEM DO DIA** - Em discussão: **PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 1 - PROCESSO 2015.1.15408.1.5 - USP** - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a USP e a FUSP, objetivando prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 6 (seis) meses. **2 - PROCESSO 2016.1.202.17.4 - FMRP** - Contrato HCRP PJ Nº 004/2016 celebrado entre a USP/FMRP e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando a prestação de serviços médico-

hospitalares, visando o incremento da qualificação do corpo clínico do Hospital, bem como convalidação das atividades desenvolvidas. **3 - PROCESSO 2015.1.1226.35.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** Concessão de uso de espaço da USP, localizado no *campus* da Capital, com área total de 807,64 m2, nas dependências do Clube da Universidade, sito à Rua do Matão, 807, destinada à exploração de serviços de dois restaurantes. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, favorável à concessão. **4 - PROCESSO 2016.1.3386.1.2 - USP -** Termo de Cooperação celebrado entre a USP e o Grupo Mulheres do Brasil, objetivando a colaboração das partes com vistas a estudar, desenvolver e executar um programa de restauro e modernização das instalações do Museu Paulista da USP. **5 - PROCESSO 2015.1.1247.17.0 - FFCLRP / FMRP / EERP / FDRP/ FEARP / FCFRP / FORP -** 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 817224/2015 celebrado entre a USP e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando alterações na Cláusula Terceira - Das Obrigações Gerais, Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária, Cláusula Sexta - Da Liberação dos Recursos, Cláusula Oitava - Da Contratação com Terceiros, Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas pelo Convenente e Cláusula Décima Terceira - Da Denúncia e Rescisão. **6 - PROCESSO 2015.1.1317.88.8 - EEL -** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 817922/2015 celebrado entre a USP e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando alterações na Cláusula Terceira - Das Obrigações Gerais, Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária, Cláusula Sexta - Da Liberação dos Recursos, Cláusula Oitava - Da Contratação com Terceiros, Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas pelo Convenente e Cláusula Décima Terceira - Da Denúncia e Rescisão. **7 - PROCESSO 2016.1.80.45.1 - IME -** Convênio Tripartite celebrado entre a USP, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE e a Hewlett-Packard Brasil Ltda., objetivando a execução do projeto denominado "MOS II', bem como convalidação das atividades desenvolvidas. **8 - PROCESSO 2015.1.2966.1.4 - PRCEU -** Convênio celebrado entre a USP/PRCEU, por intermédio do Parque de Ciência e Tecnologia e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, objetivando a cooperação das partes para a implantação de um sistema de estacionamento em área localizada no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga - PEFI, conforme plano de trabalho anexo. **9 - PROCESSO 2016.1.134.3.9 - EP -** Termo de Cooperação Nº 0050.0100213.16.2 celebrado entre a USP, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Estimação simultânea da vazão multifásica e composição do fluido em medidores baseados em diferencial de pressão", bem como convalidação das atividades desenvolvidas. **10 - PROCESSO 2015.1.1993.11.5 - ESALQ -** 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 817435/2015 celebrado entre a USP e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, objetivando alterações na Cláusula Terceira - Das Obrigações Gerais, Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária, Cláusula Sexta - Da Liberação dos Recursos, Cláusula Oitava - Da Contratação com Terceiros, Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas pelo

Convenente e Cláusula Décima Terceira - Da Denúncia e Rescisão. **11 - PROCESSO 2011.1.1154.17.9 - FMRP** - Nono Termo de Rerratificação ao Convênio Nº 012/2011 celebrado entre a USP/FMRP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando retificar a Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários e o Plano de Trabalho do referido Convênio, bem como convalido as atividades desenvolvidas. **12 - PROCESSO 2016.1.207.9.5 - FCF** - Contrato Nº 06/2015 celebrado entre a USP, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, objetivando definir os termos de apropriação, a titularidade, os direitos de propriedade intelectual, comercialização e uso dos resultados do projeto "Potencial Tecnológico do Extrato de Resíduos da Agroindústria de Café: Aproveitamento como Ingrediente Funcional e Aplicação em Composições Alimentícias do Cacau (Chocolate em Barra e em Pó)". **13 - PROCESSO 2015.1.2046.3.9 - EP** - Acordo de Cooperação celebrado entre a USP e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE, objetivando o desenvolvimento do projeto de criação de centro de pesquisa multidisciplinar no âmbito da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, mediante reforma, construção e montagem de anexo do edifício do Centro de Inovação em Construção Sustentável - CICS, situado na Rua Prof. Almeida Prado, travessa 1, 115, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira". **14 - PROCESSO 2016.1.2377.1.0 - PRP** - Termo de Cooperação Técnico-Científico celebrado entre a USP, a FUSP e a Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., objetivando especificar, projetar e realizar uma prova de conceito de sistema não intrusivo de reconhecimento de pessoas e veículos em movimento para a Cidade Universitária Armando de Sales Oliveira (CUASO) a ser executado pela USP, sob a coordenação, por parte da USP, do Professor Moacyr Martucci Jr., lotado na Escola Politécnica, Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais (PCS-POLI), e sob a coordenação de Hezhe por parte da Huawei. **15 - PROCESSO 2013.1.31073.1.2 - IF/ FCF/ IAG/ FOB/ IME/ IMT/ EEL/ FMVZ/ FMRP/ EESC/ FORP/ CENA/ FZEA/ PRPG/ ESALQ/ FFCLRP** - Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Pró-Equipamentos Nº 787177/2013 celebrado entre a USP e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando prorrogar a vigência do referido Convênio por 238 dias. **16 - PROCESSO 2016.1.67.43.9 - IF** - Solicitação de remanejamento, entre alíneas, no valor de R$ 350.000,00. Aprovado *"ad referendum"* nos termos da manifestação favorável do DF. **17 - PROCESSO 2016.1.141.64.7 - CENA** - Solicitação de remanejamento, entre alíneas, no valor de R$ 126.698,81. Aprovado *"ad referendum"* nos termos da manifestação favorável do DF. **18 - PROCESSO 2016.1.5994.1.0 - AUSPIN** - Protocolo de Intenções celebrado entre a USP, por meio da Agência USP de Inovação e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, objetivando a cooperação entre as partes, para o desenvolvimento de ações para disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo em âmbito estadual, a serem implementadas por meio de convênios específicos firmados oportunamente. A **COP** referenda a decisão do Senhor Presidente constante dos processos acima relacionados. **PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. DANTE PINHEIRO MARTINELLI**

**- 1 - PROCESSO 2013.1.1363.18.7 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Solicita apoio financeiro no valor de R$ 755.562,56, para viabilizar a operacionalização dos laboratórios do Departamento de Engenharia de Materiais, estruturando com a aquisição de equipamentos e instalações. Ressalta que o referido Departamento está instalado na Área 2 do *Campus* USP de São Carlos, em edifícios novos. **Manifestação do DF**: informa que os recursos não empenhados nos exercícios anteriores foram reduzidos do orçamento da Universidade em virtude da redução da arrecadação do ICMS. O eventual atendimento do pleito deverá onerar o próprio exercício de 2016, com a clara indicação da Unidade/Grupo Orçamentário a ser reduzido, para permitir a suplementação. **Parecer do relator**: que o pleito só pode ser atendido se for com recursos da Unidade, do orçamento de 2016. A **COP** aprova o parecer do relator. **2 - PROCESSO 2014.1.15804.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta de alteração na estrutura organizacional da CODAGE. O Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior, solicita a transformação de duas funções de Assistente Técnico de Direção II em uma função de Assistente Técnico de Direção IV junto ao Departamento de Administração, tendo em vista o aumento da complexidade nas funções desenvolvidas pelo DA com consequente aumento das demandas. **Parecer do DRH-Estrutura**: manifesta-se favoravelmente, uma vez que tal alteração não ensejará custos com gratificação de representação e atenderá as atuais necessidades do DA e CODAGE. **Parecer do relator**: dado que não existe aumento de custos e a solicitação foi feita pela própria CODAGE, manifesta-se favoravelmente ao atendimento da solicitação. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à alteração da estrutura organizacional da CODAGE, conforme proposto nos autos. **Relator: Prof. Dr. FREDERICO PEREIRA BRANDINI** - **1 - PROCESSO 2015.1.598.66.2 - ADRIANO CLAUDINO DA SILVA** - Solicita ressarcimento de danos causados no veículo Hyundai/i30, placas FFR 5989, ano 2011/2012, causados por queda de galho de árvore no estacionamento do *campus* "Luiz de Queiroz" no dia 22.04.2015. Menor valor orçado: R$ 1.050,00. **Parecer da PG**: observado o quanto esclarecido no que diz respeito ao elemento arbóreo, tem-se que, em princípio, o dano causado ao veículo em questão deve ser ressarcido, eis que afastada a hipótese de própria culpa, pois o acontecimento não se figura como certo, previsível e controlável, em que caberia à vítima tomar as medidas pertinentes para evitá-lo. Compete à Administração zelar por todos os seus bens, o que inclui, no caso, a conservação de toda a área ajardinada de seus *campi*, sendo sua obrigação adotar as cautelas necessárias para que não venham a ser omitidas providências de sua responsabilidade, em especial visando a evitar danos, como o que ocorreu neste caso. Se não há proibição de se estacionar no local onde ocorreu o acidente, estando destinado a estacionamento, o dano deve ser reparado. O termo cuja cópia foi juntada nos autos não é, no caso, suficiente para eximir a Universidade de sua responsabilidade. Entende não ser necessário, em casos como o aqui tratado, o posicionamento da COP, observado, para tanto, as normas em vigor. Encaminha os autos à SG, para conhecimento, com sugestão de posterior envio à PUSP-LQ, para as medidas de sua alçada. **Parecer do relator**: acata o parecer da PG de ressarcir o interessado pelos prejuízos. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. **2 - PROCESSO 2015.1.2470.62.0 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO** - Solicita

ressarcimento de danos causados no veículo Peugeot/206, placas DUA 8813, ano 2006/2007, de propriedade de Jocilene Santana de Castro, causados por queda de árvore localizada em área da Universidade (Quadra 8 áreas dos eucaliptos), atingindo a Rua Sebastião Eugênio de Camargo (Comunidade São Remo) onde o veículo estava estacionado, no dia 09.10.2015. **Parecer da PG**: efetivamente observa-se do quanto juntado e esclarecido nos autos que o dano causado ao veículo deve ser ressarcido, eis que afastada a hipótese de própria culpa, pois o acontecimento não se figura como certo, previsível e controlável, em que caberia à vítima tomar as medidas pertinentes para evitá-lo. Compete à Administração zelar por todos os seus bens, o que inclui, no caso, a conservação de toda a área ajardinada de seus *campi*, sendo sua obrigação adotar as cautelas necessárias para que não venham a ser omitidas providências de sua responsabilidade, especialmente visando a evitar danos como o que ocorreu neste caso. Recomenda que sejam adotadas as providências pertinentes ao ressarcimento. Entende não ser necessário, em casos como o aqui tratado, o posicionamento da COP, observado, para tanto, as normas em vigor. Encaminha os autos à SG, para conhecimento, com sugestão de posterior envio ao HU, para as medidas de sua alçada. **Parecer do relator**: acata o parecer da PG de ressarcir o interessado pelo menor valor de R$ 1.450,00. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. **3 - PROTOCOLADO 2015.5.1781.1.8 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** - Proposta de alteração nas estruturas organizacionais da Reitoria, da Superintendência de Assistência Social, da Superintendência de Comunicação Social, da Superintendência do Espaço Físico, da Prefeitura do *Campus* USP da Capital, do Centro de Práticas Esportivas da USP e da Editora da USP, visando à implantação dos Centros de Serviços Compartilhados em RH. **Parecer Estrutura - DRH**: apresenta as alterações necessárias junto às estruturas organizacionais do DRH, EDUSP, SCS, SEF, CEPEUSP, PUSP-C e SAS, para que possa se concretizar a concentração de atividades de pessoal dos Órgãos Centrais, bem como o Quadro Comparativo de Custos com Gratificações de Representação. **Parecer do relator**: concorda com as alterações, nos termos propostos pelo DRH-Estrutura. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à alteração das estruturas organizacionais do DRH, da EDUSP, da SCS, da SEF, do CEPEUSP, da PUSP-C e da SAS, conforme proposto nos autos. **4 - PROCESSO 2015.1.196.49.1 - DANIEL IMBEAULT** - Solicita ressarcimento de danos causados no veículo particular marca Mitsubishi/Pajero TR4 Flex HP, placas ERM-4577, ano 2010, em decorrência de queda de galho de árvore no dia 03.07.2015 no estacionamento do Instituto de Química. Menor valor orçado: R$ 1.050,00. **Parecer do Serviço Técnico de Gestão Ambiental da PUSP-C**: constata que, não só a árvore em questão, mas outra árvore na área do estacionamento apresentam sinais de mau desenvolvimento, com muitos galhos secos e rachados, podendo ser causados por: ataque de insetos, fungos, baixa fertilidade do solo, compactação, podas inadequadas, entre outros. As podas minimizam, mas não resolvem o problema da queda de galhos nestas situações. Informa que foi solicitado o corte das duas árvores à Subprefeitura. **Parecer da PG**: observa que compete à Administração zelar por todos os seus bens, o que inclui, no caso, a conservação de toda a área ajardinada de seus *campi*, sendo sua obrigação adotar as cautelas necessárias para que não venham a ser omitidas

providências de sua responsabilidade, em especial visando a evitar danos, como o que ocorreu neste caso. Recomenda, pois, que sejam adotadas as providências pertinentes ao ressarcimento, sendo necessário, para tanto, solicitar ao interessado que informe e comprove se e quando foi efetivado o reparo do veículo, pois o valor do menor orçamento deverá ser corrigido monetariamente a partir da data do desembolso até o efetivo ressarcimento, com base na "Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais" elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Parecer do relator**: acata o parecer da PG de ressarcir o interessado pelos prejuízos. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. Aprova também, que o ressarcimento deverá onerar dos recursos da Prefeitura do *Campus* USP da Capital. **5 - PROCESSO 2015.1.2598.62.7 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO -** Solicita ressarcimento de danos causados no veículo Honda/Fit, placas DEA 0332, ano 2011, de propriedade de Stipherson Vitorio da Matta, causados por queda de galhos de árvore, no estacionamento externo do HU, no dia 08.09.2015. Menor valor orçado: R$ 2.154,00. **Parecer da PG**: efetivamente observa-se do quanto juntado e esclarecido nos autos que o dano causado ao veículo não comporta ressarcimento. No dia do sinistro ocorreu forte chuva na região em que se situa a Cidade Universitária, segundo a qual diversas árvores caíram nos estacionamentos denominados P7, P8 e P4. Como é óbvio, compete à Administração zelar por todos os seus bens, o que inclui, no caso, a conservação de toda a área ajardinada de seus *campi*, sendo sua obrigação adotar as cautelas necessárias para que não venham a ser omitidas providências de sua responsabilidade, especialmente visando a evitar danos, mas este não se mostra efetivamente o caso dos autos, em que pese seja de se lamentar os danos sofridos pelas pessoas envolvidas no sinistro em questão. Recomenda, pois, a devolução dos autos ao HU, afim de que seja dado conhecimento do teor deste parecer à requerente do ressarcimento e/ou ao proprietário do veículo. Entende não ser necessário, em casos como o aqui tratado, o posicionamento da COP, observado, para tanto, as normas em vigor. Encaminha os autos à SG, para conhecimento, com sugestão de posterior envio ao HU, para as medidas de sua alçada. **Parecer do relator**: o processo está corretamente documentado e, portanto, acato o parecer da PG, contrário ao atendimento da solicitação. A **COP** aprova o parecer do relator, contrário ao atendimento da solicitação, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. Nesta oportunidade, tendo em vista o aumento das solicitações de ressarcimento de danos causados em veículos de terceiros por queda de árvores ou de galhos de árvores, a Comissão delibera solicitar às Prefeituras dos *campi* que estabeleçam critérios para poda de árvores que ofereçam riscos. Ato seguinte, o Senhor Presidente passa a leitura do parecer emitido pelo **Prof. Dr. GERSON APARECIDO YUKIO TOMANARI** no **PROCESSO 2015.1.1263.16.8 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO -** Solicita isenção da taxa de 2,5% dos recursos recebidos do programa Keeping it Modern, da Getty Foundation, destinado à elaboração de Plano de Conservação Preventiva para o edifício Vilanova Artigas, a ser recolhida ao FUPPECEU. **Parecer da COP**: em reunião realizada em 03.11.2015, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Gerson Yukio Tomanari, do seguinte teor: "Para análise da solicitação, é imprescindível ter acesso aos documentos formais que estabelecem a relação entre a Getty Foundation e a USP para a finalidade

deste Programa. Nestes, entre outras informações que detalham o projeto, deverão constar as alíneas de despesas que o compõem, acompanhados dos valores correspondentes de recursos. Em suma, não é possível analisar a possibilidade de isenção de 2,5% de taxa sem dispor dos valores e das correspondentes despesas a que essa porcentagem corresponde. Em tempo, considero importante que a FAU se manifeste também sobre a isenção das taxas recolhidas à Unidade e ao Departamento." Informação do Vice-Diretor em exercício da FAU, encaminhando os documentos que estabelecem e esclarecem a relação entre a Getty Foundation e a USP para a elaboração do Plano de Conservação Preventiva para o Edifício Vilanova Artigas. **Parecer do relator**: no que diz respeito ao recolhimento ao FUPPECEU-USP, em razão do mérito do projeto, que visa a beneficiar diretamente um bem patrimonial da Universidade, manifesta-se favoravelmente a que a COP recomende ao M. Reitor a isenção do recolhimento da taxa de 2,5% que deveria incidir sobre as despesas de custeio (R$ 18.916,00) e o pagamento de terceiros (R$ 335.370,00). A aquisição de equipamentos é isenta. O recolhimento da taxa de 5% sobre a remuneração de docentes da USP é obrigatória. A **COP** aprova o parecer do relator. A seguir, comparece à Sessão o Dr. Thiago Rodrigues Liporaci, Chefe de Gabinete do Reitor. Com a palavra, o Prof. Adalberto esclarece que o Dr. Thiago está presente para solicitar a inclusão na pauta do convênio a ser celebrado entre a USP, a UNESP, a UNICAMP e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, objetivando a união de esforços para a viabilização da sede própria do CRUESP, tendo em vista a urgência. Com a palavra, o Dr. Thiago informa tratar-se da renovação do aluguel do imóvel utilizado como sede do CRUESP pelas três Universidades. Após os esclarecimentos do Senhor Chefe de Gabinete, a **COP** aprova os termos do referido Convênio. A seguir, o Dr. Thiago retira-se do plenário. **Relator: Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR - 1 - PROCESSO 2015.1.663.21.9 - INSTITUTO OCENOGRÁFICO -** Pedido de concessão em caráter extraordinário no valor de R$ 1.033.270,00, visando a prestação de serviço de docagem do Barco "Alpha Delphini". **Manifestação do DF**: entende que os recursos para a docagem do Barco "Alpha Delphini" devam ser consignados no orçamento de 2016, dada a natureza da despesa. Propõe que a Unidade apresente um planejamento plurianual para o custeio das vistorias de suas embarcações, em especial aquelas que necessitam de docagem, com valores estimativos, possibilitando a sua inclusão em um planejamento plurianual. Ressalta que aparentemente aproveita-se a docagem da embarcação para a realização de algumas manutenções necessárias. Ocorre que os recursos para manutenção das embarcações são consignados anualmente em grupo próprio e, portanto já possuem cobertura orçamentária. Esses valores devem, s.m.j., ser excluídos do valor referente ao procedimento de vistoria/docagem. Os autos foram encaminhados à Unidade, para manifestação face às considerações feitas pelo DF. **Manifestação da Unidade**: observa que a docagem de navios em intervalos regulares é uma exigência da Marinha do Brasil e os navios de pesquisa do IO estão obrigatoriamente sujeitos a essa regulamentação. Por se tratar de embarcação nova a certificação pela autoridade marítima é automática. Suas dimensões de quase 26m o coloca em uma categoria para a qual a legislação exige uma docagem a cada 2 anos. O montante ora solicitado é de R$ 1.033.270,00. A maior parte desses recursos refere-se a despesas com serviços exigidos pela

autoridade marítima (R$ 893.340,00). Estão também listadas nove categorias de serviços com respectivos custos independentes, somando um total de R$ 760.940,00 ao qual deve ser incluído uma reserva técnica de aproximadamente R$ 130.000,00 de modo a custear a mão de obra avulsa eventual durante o procedimento de docagem. Estão sendo solicitados R$ 893.340,00 para cobrir as despesas obrigatórias e mais R$ 139.930,00 que envolvem modificações e complementos estruturais no navio os quais não foram executados corretamente durante a construção do navio, e que trazem transtornos para a tripulação e equipe de pesquisa. Reitera que esse montante não fará parte da manutenção regular do navio a cada 2 anos. **Parecer do relator**: considerando que a docagem é obrigatória e que as modificações estruturais são necessárias, recomenda a concessão dos recursos solicitados. Recomenda, também, que o IO siga a orientação do DF e apresente um planejamento plurianual para o custeio das vistorias de suas embarcações. Após manifestação do Cons. Laerte Sodré Júnior e dos esclarecimentos do Prof. Frederico Brandini, a **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação. **2 - PROCESSO 2015.1.2422.18.9 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS -** Solicitação de isenção de taxa do Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS, objetivando a união de esforços entre as partes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Escoamento Bifásico Líquido-Gás Denso em Dutos Horizontais, Inclinados e Verticais". **Parecer do relator**: manifesta-se contrário à isenção das taxas que cabem à Reitoria, ao mesmo tempo em que recomenda a isenção das taxas que incidiriam sobre as mensalidades das bolsas. A **COP** aprova o parecer do relator, contrário à isenção das taxas que cabem à Reitoria, recomendando que as mensalidades das bolsas não sejam taxadas. **3 - PROCESSO 2015.1.2587.18.8 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS -** Solicitação de isenção de taxa do Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS, objetivando a união de esforços das partes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Estudo Experimental do Separador de Gás-Líquido Shroud-Invertido para poços Bombeados Visando a Otimização e Escalonamento". **Parecer do relator**: manifesta-se contrário à isenção das taxas que cabem à Reitoria, ao mesmo tempo em que recomenda a isenção das taxas que incidiriam sobre as mensalidades das bolsas. A **COP** aprova o parecer do relator, contrário à isenção das taxas que cabem à Reitoria, recomendando que as mensalidades das bolsas não sejam taxadas. **4 - PROCESSO 2013.1.13313.1.5 - NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA DO GENOMA HUMANO - GENOMA -** Relatório Final e pedido de desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA. **Parecer da CAA**: em reunião realizada em 09.11.15, aprova o parecer da relatora, favorável à solicitação de desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA. **Parecer do CoPq**: em sessão realizada em 02.12.15, aprova a desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA, sob a coordenação da Profa. Dra. Mayana Zatz. **Parecer da COP**: em reunião realizada em 16.02.2016, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Junior, do seguinte teor: "Recomenda que os autos voltem ao IB para que sejam incluídos, no Relatório Final, a lista dos bens adquiridos para a USP, com sua localização e identificação patrimonial, de acordo com o inciso II, artigo 4º, da Deliberação COP nº 2." A Profa. Dra. Mayana Zatz, Coordenadora do Núcleo, informa que não foram adquiridos

nenhum bem já que o NAP não teve recursos alocados. **Parecer do relator**: recomenda a aprovação do relatório final e o pedido de desativação do NAP-GENOMA. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao relatório final e pedido de desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA. **Relatora: Prof.ª Dr.ª MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO - 1 - PROCESSO 2011.1.35.11.7 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" -** Concessão de uso de área de propriedade da USP, localizada no município de Itatinga/SP, com 600ha, destinada a reflorestamento (silvicultura intensiva, com plantio de árvores para posterior corte e comercialização da madeira), pelo prazo de 15 (quinze) anos, a favor da empresa Suzano Papel e Celulose S.A. O Diretor da ESALQ, Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio, encaminha os autos para apreciação da COP e CLR, tendo em vista que, durante a conferência pelo Serviço de Contabilidade, verificou-se que não havia sido solicitada autorização das referidas Comissões, para a realização da Concorrência Nacional. **Parecer da PG**: observa que a Unidade atendeu parcialmente às recomendações constantes do parecer anteriormente emitido. Solicita algumas providências a serem tomadas quanto à instrução dos autos, bem como alterações nas minutas do Edital e do Contrato. Encaminha os autos à ESALQ para providências. **Parecer técnico da DVER/PI**: nada tem a obstar sobre o contrato em andamento, o qual foi elaborado pelos responsáveis pela Administração das áreas obedecendo as orientações repassadas pela PG, sendo que trata-se de terras totalmente regulares, aptas ao uso e devidamente incorporadas ao patrimônio imobiliário da Universidade. **Manifestação da SEF**: de acordo com a informação dada pela DVER-PI, uma vez que do ponto de vista da SEF nada há a opor em relação à concessão da área mencionada. **Manifestação do DFEI**: constata que o procedimento adotado atende as normas da Universidade que regem a matéria. **Parecer da relatora**: uma vez que as adequações solicitadas pelo Serviço de Contabilidade foram feitas, não há óbice quanto a sua aprovação pela Comissão de Orçamento e Patrimônio. A **COP** aprova o parecer da relatora, favorável à concessão de uso de área de propriedade da USP, localizada no município de Itatinga/SP, com 600 ha, destinada a reflorestamento (silvicultura intensiva, com plantio de árvores para posterior corte e comercialização da madeira), pelo prazo de 15 (quinze) anos, a favor da empresa Suzano Papel e Celulose S.A., ressalvando que sejam observados os trâmites legais em matérias semelhantes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h45. Do que, para constar, eu, Eliana Cristina Q. Desiderio Sra. Eliana Cristina Quaresma Desiderio, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 22 de março de 2016.